

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

CONTRATO N.º 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

DATA DE RATIFICAÇÃO: 16 de abril de 2024.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA CADASTRADO NO SIGA

DAIA: 17 104 12024

NOME: .



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ilmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal
Santa Rita de Cássia/BA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Plancjamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

 Assunto: Solicitação de autorização para Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Considerando, que a legislação vigente prevê situações na qual Administração poderá realizar a contratação direta, vejamos:

Lei nº 14.133/2021 – Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Diretora de Cultura.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve que ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a Educação e. no mínimo, para o lazer.

Os serviços demandados constam na listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

- 2. Quantidade de serviços a serem contratados
- 2.1 Para atender a demanda estima-se a necessidade de contratação de uma palestrante, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ÚNICA PARCELA
1	Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.		01	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais)

Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade, através de análise de demanda.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 3. Fiscal de Contrato: Thayane Augusto da Silva Reis Portaria nº 401 de janeiro de 2024.
- 4. Gestores do Contrato: Marcos Valério Maurício Portaria Nº 402 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Chirly Ferreira Monteiro Dias Diretora de Cultura



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CFP: 47.150-000.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, deverá obedecer, no que couber as seguintes normas:

Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

2- REQUISITANTE

Diretora de departamento de Cultura

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 60 da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 30, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
- 3.2. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

- 3.3. O evento visa celebrar a 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia BA. O festejo já é tradição no Município que inicia 23 de maio de 2024.
- 3.4 Com iniciativa da Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, a realização do evento ira estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

4. REQUISITOS NECESSÃRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

- 4.1. A Contratação será realizada na forma de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como documentos que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços.
- 4.3. A contratação será para o dia 25 de maio de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e anailsar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em análise aos as notas apresentadas de execução anterior dos serviços, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, cumpridas as determinações do Art. 23, §1°, Inciso II, da Lei n°. 14.133/21.

5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimatica de demanda.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ÚNICA PARCELA
1	Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.	Serviço	01	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será um unica parcela para à execução do presente objeto é R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Foi utilizado, como método para obtenção do preço contratações similares, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado pela empresa no mercado.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

EVENTOS REALIZADOS PELO ARTISTA	VALOR
Show Musical, na cidade de Entre Rios – BA	R\$ 270.000,00
Show Musical, na cidade de Itapetinga – BA	R\$ 270.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não aplicável, em razão das características do serviço, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com o resultado social pretenedemos apresantar á população e aos turistas uma opção a mais lazer, entreterimento e fortalecimento cultural.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-beneficio considerada.

Santa Rita de Cássia – BA, 15 de abril de 2024.

harly Ferreira Monteiro Dias Diretora de Cultura

Responsável elaboração do ETP



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.

2 - OBEJTO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- 3.1 O evento esta aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, seja alugando suas casas para visitantes, seja pelo comércio de comidas e bebidas em geral. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse publico relevante.
- 3.2 O evento visa celebrar a 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia BA. Com iniciativa da Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura.
- 3.3 Justifica-se a contratação da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, pois o mesmo apresentou documentação necessária para formalizar processo.
- 3.4 Estamos anexando a este Termo notas e contratos para comprovação de valores executados pela banda, onde inclui todas as despesas diretas e indiretas que possam surgir para a realização das apresentações.
- 3.3 Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município.

4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A apresentação será realizada no dia 25 de maio de 2024, na praça de eventos deste Município.
- 4.2. A apresentação terá duração de 1h30min



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 4.3. No valor pago pela apresentação está incluso: o cachê do artista, dos músicos, da equipe de produção e técnicos, impostos e taxas.
- 4.4. Ficará a cargo desta Administração Pública estrutura de palco, som, luz, e segurança.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal. No valor total de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), pagamento único.
- 5.2 O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas ficais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Trabalhista; Certidão Municipal.

5.3 O contrato não sofrerá reajuste de preço;

6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024, que segue abaixo:

- Unidade: 0206000 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 2.011 Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 Recursos não Vinculados de Impostos

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1 Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- 7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- 7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.3 Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- 8.2 Responsabilizar-se pela estrutura de som, luz, segurança, caso necessário.
- 8.3 Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 8.4 Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- 8.5 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida



CNP.J: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houyer, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §22 da Lei 14.133/21.

9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2 Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
- 9.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida:
- 9.4 Serão de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a (ao) Contratada (o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10- PRAZO DO CONTRATO.

- 10.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de maio de 2024.
- 10.2 Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 62, XVII da mesma lei. 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a
- eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.
- 11. FISCAL DE CONTRATO: Thayane Augusto da Silva Reis Portaria nº 401 de janeiro de 2024.
- 12. GESTORES DO CONTRATO: Marcos Valério Maurício Portaria Nº 402 de janeiro de 2024.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Diretora de Cultura



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Ilmo, Sr.

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Solicito a abertura de processo administrativo para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Atenciosamente,

hialy Ferreira Monteiro Dias Diretora de Cultura



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

Sr^a. Chirly Ferreira Monteiro Dias Diretora de Cultura Santa Rita de Cássia/BA.

Senhora Diretora,

AUTORIZO a abertura de processo administrativo para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia - BA. a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Justifica-se a escolha da modalidade de Inexigibilidade de licitação, pelo fato de haver extrema necessidade prestação de serviço e diante do quadro deficitário aptos para fazer tais serviços, além disso, a contratação está amparada pelo Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da prestação de serviço, assim como juntados documentos e certidões das empresas.

Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através da inexigibilidade de licitação e realização dos tramites legais.

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.SA, que informe a disponibilidade orçamentária para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Chirly Ferreira Monteiro Dias

Diretora de Cultura



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

Ilmo Sr.º Antônio Carlos Oliveira Silva Agente de contratação

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em atenção à solicitação da Diretora Cultura, referente à disponibilidade orçamentária para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min. Informa abaixo os recursos orçamentários:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 0206000 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 2.011 Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação dos documentos e realize o processo administrativos atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

Do: Setor de Licitação

Para: Jurídico

Ref: Processo Administrativo nº 013/2024

Inexigibilidade nº 012/2024

Prezado,

Considerando a solicitação da Diretora de Cultura para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min, procedi com a abertura do respectivo processo administrativo.

Nesse sentido, remeto os Autos com toda a documentação para análise a fim de emissão de parecer no tocante ao procedimento adotado.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Oliveira Silva Agente de Contratação 30/10/23, 14:42 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	OADAOTHO HAGIONAL	DATE COOK COND	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.079.444/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 15/10/2013
NOME EMPRESARIAL NOVA PRODUCOES E	EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT NOVA PRODUCOES E			PORTE ME
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL palcos, coberturas e outras estruturas	de uso temporário, exceto a	ndaimes
59.20-1-00 - Atividades	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de gravação de som e de edição de ma cas, espetáculos e atividades complem		iteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp			
LOGRADOURO AV DA PAZ		NÚMERO COMPLÉMENTO EDIF TERRA	A BRASILIS SALA 505
57.020-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATONOVAPRODU	JCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 1111-1111/ (82) 2222-22	222
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVFI (FFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 14:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pelo Instrumento Particular da Terceira Alteração com Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Denominada: Nova Produções e Eventos Ltda.

- A) Cicero Diogo Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Bom Conselho PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió Al.
- B) Jose Walter Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Quebrangulo Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condominio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro Al.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **Nova Produções e Eventos Ltda**, Com Sede na Rua Boa Vista, 398, Prado – Cep: 57010-248 Maceió – Al, Registrada Na Junta Comercial de Alagoas, Sob o Nire 272,00619872 em 15 de Outubro de 2013 e Inscrita no CNPJ Sob nº 19.079.444/0001-92, Resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Neste Ato Altera – Se o Endereço Comercial Para: Avenida da Paz, nº 1864, Edificio Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento de alteração contratual.

Cláusula Terceira - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

- A) Cicero Diogo Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Bom Conselho PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió AL
- B) Jose Walter Tenório Lopes, Brasileiro, Natural de Quebrangulo Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na Rodovia AL101 Sul, Krn 3, S/N, Condominio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro Al.

Nova Produções e Eventos Ltda, com sede na Avenida da Paz, nº 1864, Edificio Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al, Registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 272,01355402 em 20 de Outubro de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.563.034/0001-10.

Cláusula 1ª. da Denominação Social e Sede

A sociedade Matriz gira sob a denominação social de: Nova Produções e Eventos Ltda e tem como nome de fantasia: Nova Produções e Eventos, e com e-mail: contatonovaproducoes@hotmail.com, e tem sua sede social na Avenida da Paz, nº 1864, Edificio Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.





Cláusula 2º. do Objetivo da Sociedade

O objetivo social é: Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Musicas, Produção de Espetáculos.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como (matriz) será exercida os CNAE'S:

7739-0/03 - Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Cláusula 3ª. do Capital Social

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	%	Total Capital R\$
Cicero Diogo Tenório Lopes	35.000	1,00	50	35,000,00
Jose Leao de Oliveira	35.000	1,00	50	35.000,00
Total	70.000		100	70.000,00

Cláusula 4º. da Administração da Sociedade

A sociedade é representada judicialmente ou extra-judicialmente ativa e passiva, e administrada pelos sócios Cicero Diogo Tenório Lopes e/ou Jose Walter Tenório Lopes, sendo válidos todos os atos que o mesmo praticar perante todas as pessoas fisicas ou jurídicas de direito público ou privado, podendo assinar isoladamente e/ou em conjunto, todos os documentos e papéis precisos, tais como cheques, letras de câmbio, notas promissórias, contratos, procurações inclusive com poderes "ad judicia", de admitir e demitir empregados, abrir e movimentar contas bancárias, comprar, vender ou de qualquer forma dispor das propriedades môveis da sociedade, estabelecendo preços, prazos, termos e condições, sendo entretanto vetado e terminantemente proibido os atos praticados pelos sócio pelo uso do nome da sociedade em aval, fiança, caução, endosso e outra espécie de garantia.

Cláusula 5ª. da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e só eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª, das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os sócios se desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça o direito de preferência ou renuncia ao mesmo, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou a maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 7ª, do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado por ele.

(X) 4-

Cláusula 8ª. do Balanco

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se dará a 31 de dezembro de cada ano. Serão rateados entre os sócios nas mesmas bases dos valores de suas quotas de capital social podendo entretanto, os lucros ficarem na sociedade em conta "lucros ou prejuízos acumulados" e por acordo entre os sócios proporcionalmente aos valores de suas quotas de capital social.

Paragrafo Único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera, por escrito, sobre as contas, ou qualquer outro assunto constante da ordem do día.

Cláusula 9ª, da Duração da Sociedade

A sociedade funcionará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/10/2013.

Cláusula 10º. da Constituição de Filiais e Outros Estabelecimentos

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. da Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir um novo sócio para continuidade da empresa.

Parágrafo Único - Em todos os casos, os herdeiros, sucessores, ou sócio desistente terá direito ao recebimento dos haveres, após elaborado um balanço geral, cujo resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios baseados no capital social, ficando o referido recebimento dos haveres parcelado em 12 (doze) partes iguais e sucessivas com juros de 12% (doze por cento) a. a.

Cláusula 12º, do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, capital do estado de alagoas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, a fim de derimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato social.

Cláusula 13ª, das Disposições Finais

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis especialmente as contidas no novo código civil lei 10406/02 de 11 de janeiro de 2002.

Cláusula 14ª. do Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª. da Consolidação

Todas as alterações contratuais anteriores, bem como clausulas, artigos e parágrafos únicos ficam a partir do presente instrumento consolidados e com a valhia do presente instrumento.

Q a-

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 11 de Outubro de 2023.

Cicero Diogo Tenório Lopes

Jose Walter Tenório Lopes

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.079.444/0001-92

Nome/Contribuinte NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/05/2024

Emitida às 16:53:10 do dia 11/03/2024

Código de controle da certidão: 50FF-106F-C0BC-481A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:18 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: 4635.4827.DF0B.B1B0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.079.444/0001-92

Razão Social:

NOVA PODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço:

R BOA VISTA 398 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604423282066968

Informação obtida em 17/04/2024 16:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSULTA DE SITUAÇÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS SEM EFEITO DE CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

0.195.381/24-65

Inscrição

0901442307

Contribuinte

CPF/CNPJ

Situação Cadastral

NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

19.079.444/0001-92

Ativa

AVENIDA DA PAZ, 1864 - EDIF TERRA BRASILIS SALA 505 FICA DE FRENTE AS LOJAS AMERICANA DA PRAIA DA AVENIDA, BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-440

Com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico, exclusivamente para tributos lançados diretamente no cadastro econômico, acima identificado que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, com exigibilidade suspensa. Essa consulta não verifica outros débitos que possam estar lançados diretamente no cadastro da pessoa consultada.

PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO FISCAL EFETUAR A SOLICITAÇÃO PARA O CADASTRO DE PESSOA (CPF/CNPJ)

MACEIÓ (MCZ), 01 de Abril de 2024

Válida até: 30/06/2024

Código de autenticidade: D696744BA0D893A4

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,

no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.079.444/0001-92 Certidão nº: 8616834/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:27:24

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.079.444/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004002959

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14h50min.

PEDIDO N°:



BRASIL Acesso à informação Legislação **Participe** Serviços **Canais** instituto Nacimal da Propriedade Industrial Ministerio da Reonomio Consulta à Base de Dados do INPI [Inicio | Ajuda?] » Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura] 1/0 Marca Nº do Processo: 840135122 MANO WALTER Marca: Situação: Registro de marca em vigor Mista Apresentação: Natureza: De Serviço Classificação de Produtos / Serviços Classe de Nice Situação da Classe Especificação NCL(10) 41 BANDA MUSICAL Vide Situação do Processo Classificação Internacional de Viena Edição Código Descrição Letras apresentando um grafismo especial Titulares Nome Titular(1): JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES Representante Legal Nome Procurador: O PRÓPRIO. Datas Data de Depósito Data de Concessão Data de Vigência 🐉 16/05/2012 05/05/2015 05/05/2025 Prazos para prorrogação de registro de marca Prazo Ordinário Prazo Extraordinário Início 06/05/2024 06/05/2025 Fim 05/05/2025 05/11/2025 Petições 👢 Pgo Protocolo Data Serviço Cliente Data 800150085139 JOSE WALTER TENORIO LOPES 07/04/2015 372 022120000107 16/05/2012 JOSE WALTER TENORIO LOPES Publicações 🕻 Inteiro RPI Data RPI Despacho Certificado Complemento do Despacho Teor 2313 05/05/2015 registro Deferimento 2306 17/03/2015

Dados atualizados até 25/04/2023 - Nº da Revista: 2729

do pedido

003

2191 02/01/2013

27/04/23, 15:28

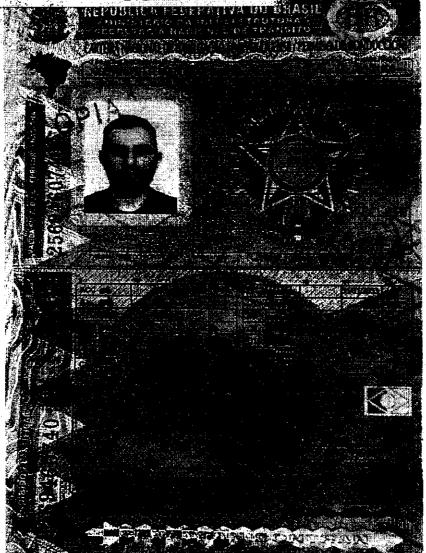
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



INPI







CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTADO(S), JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES, tendo como nome artístico "MANO WALTER" e, de outro lado como representante, NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística e exclusivamente que entre si celebram de um lado JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES, cuja cédula de identidade é de n° 980014678850 SSP/AL, CPF: 039.701.294-27, estabelecido em CD LAGUNA AL 101 SUL KM 3, S/N - Q-I LT 07, Barra Nova Marechal Deodoro/AL, de outro lado como REPRESENTANTE LEGAL a NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.079.444/0001-92, estabelecida por CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES, CPF: 076.841.234-08, e RG: 2110525 SSP/AL. Justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, do representado pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em CARÁTER EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário. Estipula-se 80% ao representado e 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artístico que o contratante empresário é o seu único representante na região acima mencionado, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscals e receber cachês.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de MACEIÓ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maceió, 23 de maio de 2022

Soft B. do Sho

ÍOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES

RG: 98001467850/CPF: 039.701.294-27

REPRESENTADO

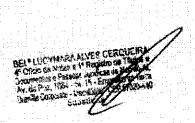
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTD

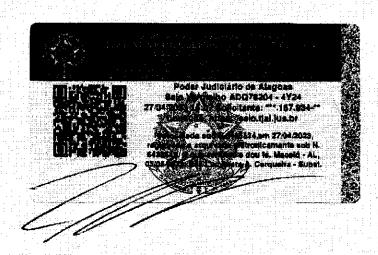
CNPJ: 19.079.444/0001-92 CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES

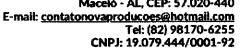
RG: 2110525/CPF: 076.841.234-08

REPRESENTANTE

CPF: 023 197.614-38









A Prefeitura Municipal de SANTA CÁSSIA - BA.

PROPOSTA

A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com CNPJ: 19.079.444/0001-92 estabelecida na Av: da Paz, Nº 1864, centro, CEP: 57.020-440, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador da carteira de identidade nº 2.110.525 SSP/AL, CPF: 076.841.234-08, vem apresentar a seguinte proposta de preço para realização do show da referida banda em praça pública, na cidade de SANTA CÁSSIA - BA, no dia 25 de MAIO de 2024. A presente proposta tem prazo de validade de 90 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previsto na legislação em vigor.

ATR	AÇÃO	. rijerokoj rejespom i je je	DA	TA	4256	V	ALOR
MANO	WALTE	R Spirite Property 2	25 de MAI	0 de 202	4	R S	20.600,00
15 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16	100 May 100 Ma	10 10 EQ	RMA DE P	AGAMENT			
		REFERENT	SOCIAL MANAGEMENT AND THE PARTY OF THE PARTY	*£-147-14000	roscosco albanili	R\$ 1	10.000,00
2° PAGA MAIO DE	MENTO	REFERENT	E A QUIT	AÇÃO, 27	DE	R\$ 1	10.000,00
DURAÇÃ		нош				01	h30min

Maceió, 01 de Abril de 2024.

F 076.841.234-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número do RPS

Nº NFS-e: 629

Competencia: 02/2024

Data e Hora de Emissão 28/02/2024 16:38:28

Cod Verificação NFS-e A4WVEZLFQ



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:

Código Verificação RPS

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92

CCM: 901442307

NFS-e Substituida

Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM

Endereço:

R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248

Tel: 828211111111

ΑL

Município: MACEIÓ

UF:

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR

CNPJ/CPF: 49.948.074/0001-43

CCM:

Fmail:

Endereço: 3º AVENIDA PLATAFORMA 4 - ALA NORTE, 390 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA CEP: 41745-005

Tel:

Município: SALVADOR

UF: BA

Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artistica, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 24 de junho de 2023, na cidade de Entre Rios -BA. CONTRATO Nº. 1884/2023 TERMO DE INEX Nº 1851/2023 PROCESSO Nº. 032.2298.2023.0005657-09 DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES Nova Produções e Eventos LTDA CNPJ: 19.079.444/0001-92 BANCO DO BRASIL Agência: 1523-7 Conta Corrente: 71.000-8 Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retornada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CŚLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022).* .

Valor Total (R\$):270.000,00

and the second s				THE THE PARTY OF T
Código da Obra		Códig	jo ART	
the street of the second secon	ovingou versional		andreasana pula asang 1919 pengganan 1919 pengganan pengganan pengganan pengganan pengganan pengganan penggana Pengganan pengganan	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
00,0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Volumeat Couracilo	1-Exigível	Retarcoss Federals (RS)	0,00
A the state of the	ENTRE RIOS - BA	Manufacture and state the special state of the state of t	256.500,00
SONE RECEIPERS AND	(X) Sim () Não	Bese de Calcul (RS)	270.000,00
Propo Simples Nacional Indiana de la Companya del Companya de la Companya del Companya de la Companya del Companya de la Companya del Companya de la Company	() Sim (X) Não		5,00
Regime Especial Tribulações especial de la Regime Especial Tribulações especial de la Regime Especial de la Re	0-Nenhum	yaoroo isson (15)	13.500,00

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número do RPS

№ NFS-e: 542

Competencia: 06/2023

06/2023 Data e Hora de Emissão

20/06/2023 11:50:13 Cod Verificação NFS-e TYM3DYEMM



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: NOV.

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92

Código Verificação RPS

CCM: 901442307

NFS-e Substituída

Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM

Endereço: R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248

Tel: 828211111111

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ/CPF: 13.751.102/0001-90

CCM:

Email:

Endereço: PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - CENTRO CEP: 45700-000

Tel:

Município: ITAPETINGA

UF: BA

Código do Serviço / Atividade

12,04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor de R\$ 135.000,00, equivalente à 50% do valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, nas festividades do São João 2023, no dia 25 de junho de 2023 no município de Itapetinga - BA.

CONTRATO № 151/2023 NEXIGIBILIDADE № 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 171/2023

| | DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES

Nova Produções e Eventos LTDA CNPJ: 19.079.444/0001-92 BANCO DO BRASIL

Agência: 1523-7

Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):135,000,00

The state of the s		en de la companya (de formation de la companya de Companya de la companya de la c	New York Control of the Control of t	The state of the s
Çódigo da Obra		■ 1.1.1 to	jo ART	
		Tributos Federals	The state of the s	CONTROL MANUAL AND CONTROL OF THE CO
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Oparada	1-Exigível	Relation Federal (18) Strategic Process (18)	00,0
ocal da Postassa	ITAPETINGA - BA	Yaor Laudo (Ray	128.250,00
SSON a Roter Control of the Control	(X) Sim () Não		135.000.00
Opcão Simples Nacional	() Sim (X) Não		5,00
Rajima Esaveiai Travasto	0-Nenhum	V-STIGITS S. V. (S.)	6.750,00

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificação no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número do RPS

Nº NFS-e: 542

Competencia: 06/2023

Data e Hora de Emissão 20/06/2023 11:50:13

Cod Verificação NFS-e TYM3DÝEMM



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92

Código Verificação RPS

CCM: 901442307

NFS-e Substituída

Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM

Endereco:

R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248

828211111111 Tel:

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ/CPF: 13.751.102/0001-90

CCM:

Fmail:

Endereço: PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - CENTRO CEP: 45700-000

Tel:

BA

Município: ITAPETINGA

UF:

Código do Serviço / Atividade

12,04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Discriminação dos Serviços

vota fiscal no valor de R\$ 135.000,00, equivalente à 50% do valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, nas festividades do São João 2023, no dia 25 de junho de 2023 no município de Itapetinga - BA.

CONTRATO Nº 151/2023 NEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES Nova Produções e Eventos LTDA CNPJ: 19.079.444/0001-92 BANCO DO BRASIL Agência: 1523-7

Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

Valor Total (R\$):135.000,00

The state of the s	433 VETV (d.) 411. Ann and 1. Ann ann and 1.	PO 100 8 00 (NATIONAL DISTRICTURE DE 100 000 000 000 000 000 000 000 000 00		
Código da Obra		Códig	o ART	
The first of the second of the	A THE REAL PROPERTY OF THE PRO			AND THE STATE OF T
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
latureza Oparicati	1-Exigivel	Relevious Federals (C1) Biol	0,00
ca & Presaction of the Control of th	ITAPETINGA - BA	Valor Liquido (RS)	128.250,00
SON à Raise de de la company d	(X) Sim () Não	Base de Calculo (PA)	135.000.00
prae Simolae Nacional (Simolae Naciona) (Simolae	() Sim (X) Não	Alguna (Alguna (Alguna) Alguna (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (Alguna) (Alguna) (Alguna) (Alguna (Alguna) (A	5,00
legimia Especial Tributação	0-Nenhum	Value of ISON (RS)	6.750,00

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br.com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



MANO WALTER

@MANO_WALTER CAIXA POSTAL 800 CEP: 57.037-971 - AL

ESTATÍSTICA MÉDIA

2 Bl+ YOUTUBE 7.3M +

INSTAGRAM

1.5M+

SPOTIFY

2023

INTRODUÇÃO

José Walter Tenório Lopes, mais conhecido como MANO WALTER, nasceu em Quebrangulo-AL, filho da Professora Elineusa e do Pecuarista Djalma, tendo dois irmãos, Diogo e Itamar. Desde Criança vivendo no meio rural, começou a cantar e compor acompanhando seu pai nas vaquejadas da região.

De grande fama, sucesso e prestígio no meio musical, Mano Walter é um artista ímpar no cenário da música nacional. Sua carreira vem sendo construída com muito trabalho e respeito ao seu público ao longo dos anos, sendo notório e evidente o



reconhecimento positivo da crítica. Seu trabalho conquistou e conquista, milhares de fãs a cada dia. Já se apresentou em festas importantes no cenário nacional e já realizou turnê nos Estados Unidos. MANO WALTER FOI INDICADO AO MAIOR PRÊMIO MUSICAL DO PLANETA (GRAMMY LATINO 2019), bem como PARTICIPOU DOS PRINCIPAIS E MAIS RENOMADOS PROGRAMAS DA TV ABERTA BRASILEIRA.



GRAMMY LATINO 2019

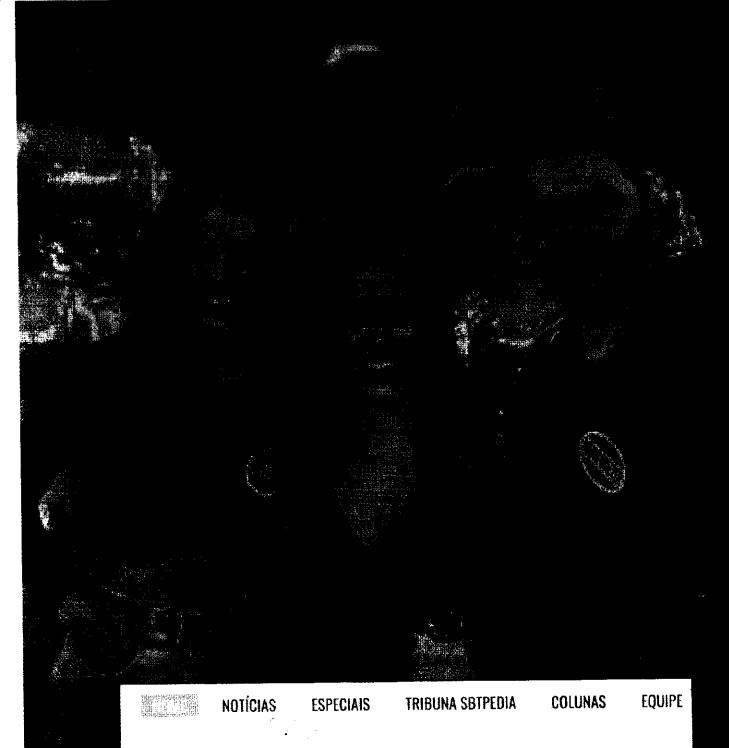
Mano Walter concorreu a um dos mais importantes prêmios da música mundial. O disco "Ao vivo em São Paulo" concorreu na categoria melhor álbum de música sertaneja, do Grammy Latino 2019. Mano Walter disputou com Luan Santana, Paula Fernandes, Francis e Felipe, e Marília Mendonça.







PROGRAMA SILVIO SANTOS



Programa Silvio Santos estreia novo cenário com presenças de Carlos Alberto de Nóbrega, Supla, Sampa Crew e Mano Walter neste domingo

DOMINGÃO DO FAUSTÃO

HOME

NOTICIAS

VIDEO

CONTATO

COMPRAR INGRESSOS

lations - Rechiles

Mano Walter é recebido por Faustão como o rei do novo forró

isin **Redação** — Distritor to a Noticia.

 $\bigcirc 0$







ENCONTRO COMFÁTIMA BERNARDES



ENCONTRO COM FÁTIMA BERNARDES

Mano Walter participa do 'Encontro' e web se 'empolga'

Cantor é exáltado pelos internautas nas redes sociais na manhá desta segunda-feira, 13/8

Por Gshow - Rio de janeiro

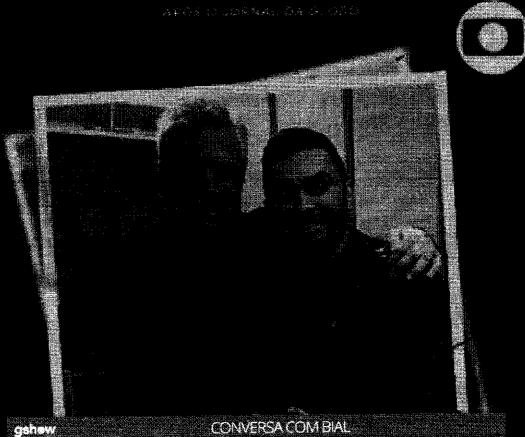
19/08/2018 12h04 - Atualizado ha 4 arios

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA A BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

WAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

CONVERSA COMBIAL

COMBIAL



Mano Walter, o vaqueiro pop star, retrata o que passou no campo em suas músicas

No 'Conversa com Bial', o humorista Ed Gama taz homenagem ao cantor ao upresentar algumas versões para sua música de sucesso

Por Gshow - Pio de justelno 15/06/2016/01 049 - Attui@zeodo hai 4 arros



BLIANA



Mano Walter conta sua trajetória no programa Eliana neste domingo no SBT



Per O Universo da TV + maio 07 1011





NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIO AL, CEP: 57010-248 E-MALL: contatonovaproducoes@hotmail.com



PROGRAMA DO RATINHO









Sua Música - Mano Walter grava para o 'Programa do Ratinho', do SBT

Forte: suamusica | 05/07/2018 às 15:04.31



ICAS VELOSOS MANO WA

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248 E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

THE NOTE COMPANILOGENTILLI



Mano Walter é a atração musical do "The Noite", com Danilo Gentili, nesta sexta-feira (05)



NOVA PRODUCOS E EVENTOS LTDA RUA BOA VISTÁ, Nº 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248 E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

SÓ TOCA TOP

Mano Walter canta "Não deixo não"

5 min Exibição em 15 set 2018







E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

TURNÊ EUA

LASVEGAS NEVALA

DANBURY COMPECHOI

NEWARK NEW JEPSEY

FRAMINGHAM

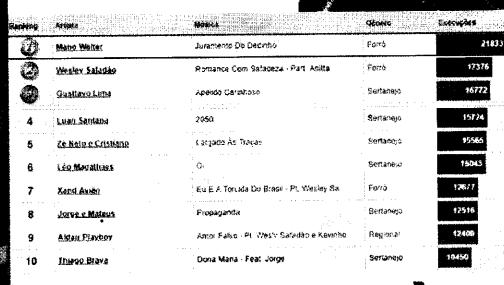




MÚSICA MAIS EXECUTADA



NORDESTE/JUNHO



FONTE:
CONNECTMIX
TOPMUSICAL

MANO WALTER

NOVA PODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, Nº 328, PRADO, MACEIO-ALERO 57010-248

E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

YOUTUBE

Primeiro artista de forró a alcançar

Titta de visualizações
com apenas 3 videos no - Youlithe



=== NÃO DEIXO NÃO

Single selo de forró mais visualizado da história do - YouTube



APPETE XXXARD STYNYX

VISBALLIACOES

0

WW

Atualmente, Mano Walter conta com mais de 5 Milhões de inscritos, e soma mais de 2 bilhões de visualizações.

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, N. 1328, PRADIO, MACEIÓ-AL, CEP. 57010-248.

E-MAIL: contatonovaproducoes. Photmail.com.

🚜 Claus, dis Saine. El apparent metricolo e Sain de Calabarre Mai corpian (Aleba colori e Arbeta de Jabrata de Maria de

Mano Walter vai gravar DVD com participação de Marília Mendonça

Stern turn - Uniene Angelernde 24/54/2015

O careor e compositor alagoano I. De 1966 e grava no próvense lim de zemana seu tiemo DVO em MaceloPAC. O shore econtecera co sebado (30) e contere com a pacicipação especial do fenómeno da música sertantes. Mardia Mendonça



DVD AO VIVO EM SÃO PAULO

CRAVAÇÃO DO ENTE









CESAR MENOTTI B FARIANO

And the second second

CUSTARO

NOVA PRODUÇÕES ÉEVENTOSICT PAEDE É É DE STORTO DE LA BOA ZISTA. N. 328, PRÉCO. MÁCETÓ-AL CERESTO DE LA BOA ZISTA. N. 328, PRÉCO. MÁCETÓ DE LA BOA ZISTA. N. 328, PRÉCO DE LA BOA ZISTA. N. 328, PRÉCO DE LA BOA ZISTA. N. 328, PRÉCO DE LA BOA ZISTA. N. 328, P

TICKET FOLD MANO WALTER



(etc - sa

Em Casa: Vaqueiro Mano Walter grava terceiro DVD

Table 1. The second of the sec



Outpute voque tromani attacto do Santil se contro Etc. i alie esta provar il seccesso DVD di il assenza Seguramente no meno provinte de sagurante de Atago se, le il nuntri fin cantes. O En che Nala Pica foi e problego linde pare Marc terreto i como secciolado pare Marc terreto i como secciolado y financiones, Europe, Lori, Primita e a previo Santo Nova acido.

EP que contou com a participação de César Menotti e Fabiano, e acumula no total mais de 467 Milhões de visualizações no Youtube.





EP que contou com as participações de Henrique e Juliano, Maiara e Maraísa, Tierry e Xanddy.



Sem Rótulos Mano Walter

MP8 - 2018

Prévis

MANGO AVALUE

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248 E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

5 faixas que juntas, totalizam mais de 10 Milhões de visualizações no YouTube!



Simplesmente Mano - EP Mano Walter

SERTANEJO 2010

Prévia

- : Seijinho de Esquinió
- Pegada do Boladeiro (Pressão 24 Huras)
- Saudade Não É Brincaderra
- Vaquermiro (Amo: Carpira)
- 5 Briga Bobi

ンは69 **---**a

3.32

100

3:44 .

3-32





EP que contou co participações de Wesley Safadão, Raí Saia Rodada, Márcia Felipe e Paula Fernandes.



Histórias Mano Walter

10000 2420

▶ Provia

		•			
*	i	îropecei	Name Vielene Wesley Satisfied	2.053	•••
	>	Vai Galopando		2.85	•••
*	.5.	Me Diz Como è Que Faz	Mony Waster & Mar to participate \$6	5.54	***
	ı.	kà Penguete		207e-	•••
	÷	Muther do litterior		. 12	•••
*	ė	Matuło de Ve dadé			
		Tô Menindo		१ १४	•••
	٠.	Deu Mesic	Mano Poster e Marole e da per	1.22	•••
	į,	Cadé Aquela Amor		2.4.	•••
	: **	Chorona	District Winner will also with a sound to	3.79	•••
		Sam Você Não Da		200	•••
	٠.,	S& Eu		5	•••





5 faixas que juntas, totalizam mais de 8 Milhões de visualizações no YouTube!



Encanto da Serpente - EP Mano Walter

FORSO - 2421

Notice exists alarge within displacing costs (4) there do Approprie

★ 1 Encanto da Serpente
 2 Hospital de Corno
 2 Uma Chance Pra Nus Dois
 4 Sai Encosto
 5 Lance Passage:ro

▶ Prévia	***	
	251	·••
Mano, Walter H. Shopardey Carvellia	7:37	4+-
Mano Weite: a Tarcisió do Acold .	2:93	
	146	
	 1817	•••
· '		



SINGLE DESCENDO E TRABALHANDO

Mais de 223 Mil views no YouTube!

Descendo E Trabalhando



Inscrito

Û

心 1,4 mil

 ∇

223.628 visualizações 9 de dez. de 2021 Provided to YouTube by Som Livre SINGLE O QUE HOUVE?

Mais de 438 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - O Que Houve? ft. Marília Mendonça (Ao Vivo)



Inscrito

Ţ

心 1,4 mi

G

438.507.156 visualizações 3 de ago. de 2016

A música "O Que Houve?" está no CD/DVD "Ao Vivo em Maceió" do Mano Walter.



SINGLE ENTÃO VEM CÁ

Mais de 120 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Então Vem Cá part. Claudia Leitte (Ao Vivo em São Paulo) [Vídeo Oficial]



Mano Walter -

5,37 mi de inscridos

Inscrito

13 650 mil

Compartilhar

120.780.839 visualizações 14 de nov. de 2018

Confira o video oficial da música "Então Vem Cá", com participação de Claudia Leitte. Ouça nos aplicativos de música clicando aquí: https://Somt.ivre.lnk.to/Ao_Vivo_Em_Sa...



NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA RUA BOA VISTA, Nº 325, PRADO, MACLIÓ-AL, CEP: 57010-248 L-MAIL: contatonovaproducoes@hotm의l.com



SINGLE MONTALOGO VAI

Mais de 42 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Monta Logo Vai (Clipe Oficial)



Mano Walter 3

Inscrito

Δ

153 mil

G

42.052.766 visualizações Estreou em 16 de ago. de 2019

Confira o video oficial da música "Monta Logo Vai".

Disponível em todas as plataformas digitais: https://somtivre.lnk.to/Monta_Logo_Vai



SINGLE JURAMENTO DO DEDINHO

Mais de 285 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Juramento do Dedinho (Video Oficial)



Mano Walter J 5,37 mi de inscritos

Inscrito

1,6 mi

285.457.308 visualizações 27 de abr. de 2018

Essa música faz parte do álbum "Sem Rótulos" do Mano Walter.

Para ouvir essa música nos aplicativos de música, clique aqui: https://SomLivre.ink.to/JuramentoDoDe.



SINGLE MATUTO DE VERDADE

Mais de 44 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - Matuto de Verdade (Clipe Oficial)



Mano Walter ₹ 5,37 milde inscritos

inscrito



44.822.420 visualizações Estreou em 29 de mai. de 2020 Confira o video oficial da música "Matuto de Verdade" do Mano Walter.



SINGLE DE VOLTA PRO SERTÃO



Mano Walter e João Gomes se unem em "De Volta Pro Sertão"

The Musec Journal Brazil

" op 2017 - 1941) - Metamentalistes

Other Laws A. Ammer.







O terceiro (JVI) da carreira de Mano Walter, gravado no maior parque de vaquejada de Alagoas - Parque Vale Rico -, estreia nesta sexta-feira (7). Com direito a parceira de João Gomes na faixa principal. De Volta Pro Sertão, e Luan Pereira em Vapo do Fazendeiro, o EP Mano Walter Em Casa já está disponível em todas as plataformas digitais pela Som Livre.

De Volta Pro Sertão também ganha um videoclipe incidito, já disponível no canal oficial do artista no YouTube.

€LEO DIAS

teo Bian

Mano Walter e João Gomes estão "De Volta Pro Sertão" em nova parceria

The first of the second of the

i Maria Paulikera Silana



isopor e por los Colonias conservados de Marios Maises, e decados (), ambiero protecto de magricipa de Auriginos de Colonias (Colonias Astrella mento), e por estreta en conservados (), april Sentena a procesa y Les figues de la conservado en protecto (), a fina Por Sentido de la beno Peretas a mais Microso. Tos Popes de Colonias de portectos de Político Maises Por Colonias codora despropulsado que tradesta de plasificacións depositos aconstituir o media de maises a producto de propulsado que tradesta de plasificacións de positivos aconstituir o media de maises a producto de propulsado que tradesta de plasificacións de positivos aconstituir o media de la colonia del la colonia de la colonia de la colonia del la colonia del la colonia del la colonia del la c MANO WALTER





prefeituradeventurosa

prefeituradeventurosa · Áudio original





07 DE ABRIL

MANO MARO MATER

FREI PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.880,711/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2024 INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012/2024

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 20º VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024.

INTRODUÇÃO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente à contratação direta de artista por via de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos que o represente em caráter de exclusividade, visando à realização de "show" com o artista de renome "Mano Walter" e Banda, no dia 25 de maio de 2024, nas comemorações da tradicional e cultural 20ª Vaquejada em Santa Rita de Cássia — Bahia, passamos a tecer considerações no sentido da observância das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72. Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços acima citados.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação, embasada no art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância das Instruções Normativas nº 02/2005 e 01/2017 do C. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

DO PROCESSO

Justifica-se a contratação direta, como forma de promover a comemoração da tradicional e cultural 20º Vaquejada em Santa Rita de Cássia — Bahia, com a apresentação de show musical com artista de renome "Mano Walter" e Banda, no dia 25 de maio de 2024.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício da Diretora Municipal de Cultura solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, a proposta e com toda a documentação comprobatória necessária.

DO MÉRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Com efeito, o art. 74, inciso II e §2º, da Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza diretamente, em face de inexigibilidade de licitação, sem a realização de certame e de forma especial a: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública" (destaque nosso), como ocorre no caso, onde a contratada é representante em caráter exclusivo do artista.

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial demonstrando a exclusividade com caráter de representação nacional ou estadual e/ou ainda do vínculo referente a detenção da patente ou marca, o que se recomenda em atenção à IN nº 001/2017 do TCM-BA e ao §2º do art. 74, da NLLC e se observa no caso, pois o artista é representado exclusivamente pela empresa contratada via de carta de exclusividade encartada e detém a patente/marca do artista e contrato de representação.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso II e §2º, da NLLC, constando do procedimento documentos que comprovam que a empresa contratada é representante exclusiva da atração solicitada a nível nacional ou estadual, considerando-se que no caso específico, há grande aceitação, por parte da opinião pública e/ou da crítica, do artista/banda a ser contratado diretamente, e o preço foi devidamente justificado pela autoridade competente, sem perder de vista que os documentos de regularidade jurídica e fiscal também se encontram acostados.

A documentação examinada, portanto, supriu os reclamos exigidos pela legislação e doutrina pátria acerca do instituto em exame.

Por outro lado, da análise dos atos e termos do procedimento, conclui-se que se encontram revestidos das formalidades legais dispostas na Lei nº 14.133/2021. Repete-se que a documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria no que se refere à comprovação dos requisitos estabelecidos em lei para autorizarem a contratação direta na espécie tratada, estando nos autos a documentação que atesta a condição da representação exclusiva do artista pela empresa contratada, tendo a mesma atração a notoriedade reconhecida e consagrada pela opinião pública conforme documentos encartados, e, encontrando-se o preço proposto dentro do estipulado no mercado conforme se infere a partir da documentação nos autos e da disposição do art. 23, §1º, inciso II, da NLLC, podendo a contratação ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/93, havendo também dotação orçamentária para as despesas, assim como a minuta do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

contrato se acha dentro dos parâmetros legais, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, se encontrado o processo em totais condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Nesse sentido a dicção da norma jurídica do art. 74, inciso II e §2º, do Novel Estatuto das Licitações:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

(...)

§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico." (Destaques nossos)

Salutar, ainda, reprisar a lição de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª edição, São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, página 972, ao deduzir que:

"Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Por último, convém destacar que deverá ser observada a Instrução nº 01/2018 do Colendo TCM-BA no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, manifestação ou ciente da Controladoria Municipal, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLLC que estabelecem a sua necessidade.

Face ao exposto, opinamos pela possibilidade de contratação da proponente NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, representante da atração "Mano Walter" e Banda, por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo nos dispositivos legais invocados, devendo o procedimento ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal para ratificação, homologação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

adjudicação, procedendo-se a posterior publicação, se assim o entender ser devidamente pertinente.

DA CONCLUSÃO

O caso em tela cristalinamente é de **inexigibilidade de licitação**, por todos os motivos já apresentados. E assim sendo, opino favoravelmente no sentido de que o presente procedimento de contratação, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado, podendo ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação. Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 16 de abril de 2.024.

Pedro Daniel de Souza Winck, Adv. Procurador do Município OAB/BA nº 68.244



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

DO: GABINETE MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 013/2024 - Inexigibilidade de licitação nº 012/2024

CONSIDERANDO os elementos contido no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Empresa a ser contratada: Nova Produções e Eventos LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92 com sede na AV. da Paz, nº 1864, Edif. Terra Brasilis Sala 505, Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, neste ato representado pelo sócio o Sr.º Cicero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no documento de identidade 2110525 SSP/AL.

Valor Global: R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: de 15 de abril de 2024 até 31 de maio de 2024



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n", contro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. CONTRATADO: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa juridica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92; OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h. Justificativa: Fundamentado no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ratificação da inexigibilidade de licitação. Santa Rita de Cássia/BA, 18 de abril de 2024, José Benedito Rocha Aragão-Prefeito.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Santa Rita de Cássia/BA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Arl. 74. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13880711000140-1-000012/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessona e Consultoria

Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no día 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, a partir das 22h, conforme Art, 74, inciso II da Lei Federal 14,133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 220,000,00

Arquivos	Histó
Arquivos	HISLO

istórico			

Nome :	Data :	Tipo ;	Baixar 🗧
TERMO DE AUTORIZAÇÃO MANO VALTER	03/06/2024	Ato quo autoriza a Contratação Direta	ŧ
Exibit : 1-1 de 1 itens			Página

< Voltar



Chadala (Phalach 1978). La privata Rucion di da Costrataçó is Pábdoa (Phrasió a siño especialidad partido de Costrataçó is Pábdoa (Phrasió a siño especialidad protografia de Costrata de

e gerido post cionale cleator de Rechritácional de Cortinheijá, a Públicos luto calegado. Justin latina computar, abdan llea caralisabolas no Dameto nº 10764, do vide agosto da 2021.

O centeración pento desso versión do Portat \hat{x} um astorpos contente de construção de artificio en especial \hat{x} and \hat{x} an

acuati desputa adeministrada e de redatur casa riboratigas contra a incuentrio llativos (). Contrata de contrata d

🐯 https://portaldeservicos/econor-10/gay.br

Thak seasanaa

AGRACECIMENTO AOS PARCEIROS





CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CONTRATO N.º 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro, A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, com sede na Rua da Paz, nº 1864, Edificio Terra Brasilis, sala 505, Centro Maceió - AL, neste ato representado pelo sócio o Sr.º Cicero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no documento de identidade 2110525 SSP/AL, nos termos da Alteração Contratual apresentada, integrante deste processo administrativo, têm justo e acordado o presente CONTRATO Nº 090/2024, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20° Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.

- § 1°. O serviço será executado com obcdiência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência.
- § 22. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de maio de 2024, na forma da Lei 14.133/21.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- §1°. Por não se tratar de serviço continuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6°, XVII da mesma lei.
- §2°. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao contratado o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com hotel e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da CONTRATADA, bem como traslado, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o CONTRATANTE a fornecer a estrutura de palco, iluminação e seguranças.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação direta de banda musical, consagrada pela opinião pública; fundamenta-se a contratação no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte: "Art. 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;".

CIÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O valor do pagamento acima será pago após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para rédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- §1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- §2°. O pagamento será efetuado conforme discriminado na Cláusula Terceira, desde que recebida e atestada a Nota Fiscal/Fatura.
- § 3°. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- § 4°. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- § 5°. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

(Mary).



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- § 6°. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- § 7°. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- § 8°. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- § 9°. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Importo de Renda e Contribuição Previdenciária.

CIÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Santa Rita de Cássia, através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

- Unidade: 02.12.000 Secretaria Municipal da Juventude, Espote e Lazer
- Atividade: 27.813.9.2.092 Realização Anual da Vaquejada
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 Recursos não Vinculados de Impostos

§ Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CIÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE EXECUÇÃO

A apresentação será realizada no dia 25 de maio de 2024, no Município de Santa Rita de Cássia - Bahia, com duração de 1h c 30m de apresentação do artista.

§ 1°. No valor pago pela apresentação está incluso: o cachê do artista, dos músicos, da equipe de produção e técnicos, transporte, hospedagem, alimentação, impostos e taxas.

Phoego:

#



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

§ 2°. Ficará a cargo desta Administração Pública estrutura de palco, som, luz, segurança.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- § 1°. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- § 2°. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- § 3°. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4°. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- § 5°. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- § 6°. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- § 7º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- §8º. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas verificadas no serviço prestado;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

(hing).



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- i) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura;
- j) Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz e seguranças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,11);
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- g) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do termo de referência;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,11, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CIÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- § 1°. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- § 2°. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- § 3°. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- § 4°. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- § 5°. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- § 6°. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- § 7°. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- § 8°. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- § 9°. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).
- § 10°. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- § 11°. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- § 12°. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- § 13°. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1°. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

Thos:



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- §2°. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora a Sr.ª Thayane Augusto da Silva Reis, conforme Portaria nº 401/2024, de 02 de janeiro de 2024, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- §3°. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia BA não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.
- §4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- §5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
- §6°. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
- §7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- § 8°. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- § 9°. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Thurs !

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, contro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea "h" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- §2°. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- §3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- § 4°. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- § 5°. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itacaré do ato que as impuser.
- § 6°. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- § 7°. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-sc-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, quando houver, mediante despacho regular da autoridade contratante.
- § 8º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- §9°. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- § 10°. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua elevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- § 11°. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- § 12°. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "h" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 13°. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL.

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- §1°. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- §2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) E poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- § 4°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 5°. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- § 6°. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 7°. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- §8º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 9°. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- \$10°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multa
- §11º Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
 - a) A devolução da garantia, se houver;
 - b) Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - c) O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - d) O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos;
- § 12°. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
- § 13°. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- §2°. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1.2 desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- §3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- §4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.
- §5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- § 6º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Duas 8:



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- § 1°. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- § 2°. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.
- § 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- § 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n2 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê - lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n2 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Santa Rita de Cássia/BA, 18 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito
CONTRATANTE

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNEJNº 19.079.444/0001-92
Cicero Diogo Tenório Lopes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a 2^a CPF: 052-642727 - 07





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 090/2024 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92; Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cassia – BA, a partir das 22h; Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Vigencia: de 18/04/2024 até 31/05/2024; Fonte de Recursos: - Fonte1 500 0000 -Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 18/04/2024; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Cicero Diogo Tenório Lopes.

Santa Rita de Cássia-BA, 18 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO Prefeito

Contrato nº 090/2024

Última atualização 03/06/2024

Local: Santa Rita de Cássia/BA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Portal Nacional de Contratações Públicas

🍰 ប៊ីការកនា

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 013/2024

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 Data de assinatura: 18/04/2024 Vigência: de 18/04/2024 a 31/05/2024

Id contrato PNCP: 13880711000140-2-000011/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

id contratação PNCP: 13830711000140-1-000012/2024

Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermedio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA. detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia - BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 220,000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92 Tipo: Pessoa jurídica

		:
Α	ran	ivos

Historico

	e de deservación de la contraction de la contrac			
Nome	*	Data :	Tipo 🗘	Baixar (
CONTI	RATO N 090 2024 NOVA PRODUCCES (1)	03/05/2024	Contrata	\$
tizbr	1-1 de 1 dens			Página ∢ >





 Chall & Periodical and de Centratações Publicad (PRCP) é o são. transporta de la compania de la proposición de la proposición de la compania de la proposición de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania de la compania de la compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania del la ra, ferros y a electricados administrativos abarcados para nevel diploma

El condrigate Constitutor de Rose, Audenad de Lora alegões Publica e ara colegiada. podies atricocara mes atriculço la cluentecica de Dour Lomi 10 764, de 9 de agosto de 7021

Que el percipia se de la cescasa de Percel e um esforça consento de construção de uras. con, lopo e direta le lei. Pomiologisto pela subdinació a comper a aladido com le

Audio program interferent habe en correctation da infransaction en contactue as a fill costas scontanta dell'aligna e la rista una PME e la rispose dell'erita de MEOZI see de estrito responsabledade das segals se contribues contributantes.

attos: //porte/deservicos.cconorae goxibi

🤳 0800 mit 1001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 401 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

- Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:
- I Aline Santos Barbosa, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria)
 como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II Thayane Augusto da Silva Reis, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraría) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:







CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professoru Helena, s/n - Centro - Site: http://santariladecassia.ba.gov.br - Santa Rila de Cassia - Ba - CEP: 47.130 000

- 1 Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - 6 Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;







CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

 $Travessa\ Professora\ Helena,\ s/n-Centro-Site:\ http://santaritudecassia.ba.gov.br-Santa\ Rita\ de\ Cássia-Ba-CFP;\ 47.150-000$

- 10 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - 17 Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);







CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: http://santuritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 19 Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- 20 Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 21 Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- 22 Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 23 Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- 24 Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- 25 Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- 26 Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;







CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Sile: http://santaritudecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

- 27 Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;
- 28 Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- 29 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO **ROCHA**

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 ARAGAO:20706715349 Dados: 2024.01.22 16:59:11 -03'00'

> José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal







CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tracessa Professora Helena, s/n - Centro - Site; http://santaritadecassia.ba.gov.hr - Santa Rita de Cássia - Ba - CFP: 47.150-000

PORTARIA Nº 402 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Municipio, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

- Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:
- I Lindomar Castilho Alves de Souza, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II Marcos Valério Maurício, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- III Jéssica Guedes Dias Lima, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;
- IV Higo Felipe Café de Melo, (Chefe de Expediente) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO ROCHA

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 ARAGAO;20706715349 Dados: 2024.01.22 16:59:42 03,00

> José Benedito Rocha Aragão Prefeito Municipal